



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE



Ofício 01/2022

Para: À nutricionista do FME, à Secretária Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação

Monte Negro, 29 de abril de 2022.

Considerando que, se o Estatuto da Criança e do Adolescente diz que a escola deve garantir o desenvolvimento sadio das crianças;

Considerando a LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências em seu Art. 2º "A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. § 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais. § 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.";

Considerando Projeto de Lei Federal nº 4501, de 2020, que determina que as cantinas escolares ofereçam para consumo, diariamente lanches saudáveis, que contribuam positivamente para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis. Ademais, proíbe a comercialização, propaganda, publicidade ou promoção no ambiente escolar, de alimentos e bebidas ultraprocessados, preparações à base de frituras e de preparações com a adição de gordura hidrogenada em seu preparo;

Considerando reclamações recebidas pelo CAE por parte de pais de alunos que alegam não ter recursos financeiros para suprir os desejos de seus filhos e que a cantina escolar tem despertado constrangimentos familiares;

Considerando reclamações recebidas pelo CAE por parte de pais de alunos que alegam que procuram ofertar alimentação saudável para seus filhos e que a cantina escolar tem despertado conflitos familiares;

O CAE sugere que as cantinas se transformem em cantinas saudáveis, que vendem alimentos nutritivos e menos calórico ou que, caso não for possível, sejam extintas nos ambientes escolares;

Ainda, caso opte-se por manter o funcionamento da cantina orientamos que seja seguido fielmente o MANUAL DAS CANTINAS ESCOLARES SAUDÁVEIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE presente no link abaixo.

<https://brasilecola.uol.com.br/saude-na-escola/cantinas-escolares-saudaveis.htm>

[http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual\\_cantinas.pdf](http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_cantinas.pdf)

Assim, partindo da presente data o CAE compromete-se a em suas visitas escolares a fiscalizar também as cantinas e notificar, se necessário, a nutricionista do FME.

Valeria Santos e Almeida

Titular Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Recebido 29/04/2022

Bruna Kister dos Anjos

Recebi 29/04/22

Recebi 02/05/2022